

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2018

Dispõe da Aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento federal de programas, gestão e serviços socioassistenciais do exercício financeiro 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 014/1997 e Lei Federal Nº 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social)**, em Reunião Ordinária realizada em 15 de agosto de 2018, descrita na ata nº 002.

CONSIDERANDO: A Portaria MDS nº 118/2018 que dispõe sobre a abertura do Plano de Ação para o cofinanciamento federal do exercício financeiro 2018.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar após apreciação em plenária, o Plano de Ação 2018 referente ao uso dos recursos federais do exercício do corrente ano.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

João Câmara/RN, 13 de setembro de 2018.

Illana Karla Cosme Soares
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Diversos

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 20080003, datada de 20/08/2018, do empenho n.º. 02070002, no valor de R\$ 19.630,00 (dezenove mil seiscentos e trinta reais), referente nota fiscal n.º. 000039. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de media e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mamária bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 16070038, datada de 16/07/2018, do empenho n.º. 19020012, no valor de R\$ 6.797,81 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), referente nota fiscal n.º. 000068. O referido pagamento refere-se a aquisição de urnas funerárias adquiridas pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para a efetiva realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KENIA SABATTYNE DE O. BORGES - ME referente a nota de liquidação n.º 08080018, datada de 08/08/2018, do empenho n.º. 08080006, no valor de R\$ 4.013,80 (quatro mil treze reais e oitenta centavos), referente nota fiscal n.º. 009027. O referido pagamento refere-se aquisição de material de construção para a secretaria municipal de educação para serviços de recuperação de diversas escolas da rede municipal de ensino, por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para conclusão dos reparos, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 28080006, datada de 28/08/2018, do empenho n.º. 01080021 no valor de R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), referente nota fiscal n.º. 000454. O referido pagamento refere-se a serviços de assentamento de revestimento cerâmico, madeiramento de cobertura e pintura nas escolas municipais Virgílio Epifânio, Francisco Zabulon e XVI de Junho, por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega dos serviços para a liberação das atividades nessas escolas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 16070040, datada de 16/07/2018, do empenho n.º. 19020011, no valor de R\$ 4.852,62 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente nota fiscal n.º. 000068. O referido pagamento refere-se a execução de serviços funerários realizados pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KENIA SABATTYNE DE O. BORGES - ME referente a nota de liquidação n.º 08080016, datada de 08/08/2018, do empenho n.º. 08080004, no valor de R\$ 11.905,60 (onze mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), referente nota fiscal n.º. 009029. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de construção para a secretaria municipal de obras para serviços de recuperação de diversos próprios públicos, por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para conclusão dos reparos, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º078/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 7 SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 19 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 7 SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contrato nº 20180259

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: MANUEL FELIPE DE LIMA - ME

Contratado: Manuel Felipe de Lima

Valor total: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

Vigência do Contrato: 29/08/2018 a 31/12/2018.

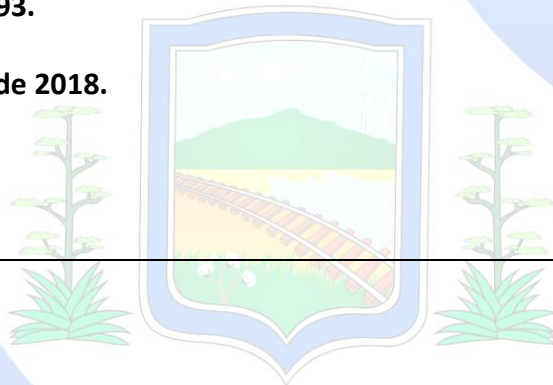
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 19 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL nº 773 de 20.09.18

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João
Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva

Sec. Executivo do Diário Oficial do
Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito

Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida

Vice-prefeito

Thiago Dayvison Gomes da Silva

Chefe de gabinete

José Aldo Monteiro

Assessoria de Comunicação

Robson Rafael de Freitas

Sec. Mun. de Tributação

Benedito Alves da Silva

Sec. Mun. de Administração

Francisca Andréa Ribeiro

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

Hermida Silva de Araújo

Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira

Tesoureiro Municipal

Silvano Carlos de Souza

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Maurício Caetano Damascena Filho

Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social

Aldo Torquato da Silva

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

João Caetano Damascena

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,
Pecuária e Rec. Hídricos.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz

Sec. Mun. De Saúde

Gean Carlos de Lima

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo